



PREFEITURA DE LINHARES

MENSAGEM Nº 042/2022.

Linhares-ES, 15 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Vereador Roque Chile,

Em cumprimento às disposições dos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação de seu Egrégio Plenário, o presente Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Educação”.

O objetivo da abertura do crédito especial visa a adequar o orçamento municipal de 2022 à execução das despesas para amortização de dívidas contratadas para realização de investimentos na área de Educação com prazo de carência vincendo em 2022.

Por fim, na certeza do apoio de Vossa Excelência e dos demais vereadores desta municipalidade quanto à construção coletiva de uma gestão pública eficiente, voltada ao bem-estar de nossa população, submeto o presente Projeto de Lei à aprovação, renovando os votos de elevado apreço e consideração a este Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito de Linhares



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003700350038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 042/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação para inclusão no Orçamento vigente, conforme as dotações especificadas no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1111 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações no PPA, LDO e LOA vigentes, para a inclusão das despesas previstas no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA DE LINHARES

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0059.2.209	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.6.90.71	1111	2.000.000,00
12.365.0059.2.209	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.6.90.71	1111	4.500.000,00
			TOTAL	6.500.000,00



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003700350038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003700350038003A005000

Assinado eletronicamente por **DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS** em 15/12/2022 14:24

Checksum: **1FEE01037A437D4CE33F6D6C4168E91FD1C0F0DA962A8B6E7521BEF1FB36161C**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360030003700350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

